



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para renovação de seguro dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar de Ilhota/SC para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO, FOX QJT 9592 CHASSI Nº 9BWAB45Z8K4033407 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA/SC	APÓLICE	1
2	RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO, CITROEN AIRCROSS QID 8268 CHASSI Nº 935SUNFN1HB516992 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ILHOTA/SC	APÓLICE	1
3	RENOVAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO, FIAT CRONOS RXW 5B63 CHASSI Nº 8AP359AFDNU198637 PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DE ILHOTA/SC	APÓLICE	1

3. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança no atendimento aos servidores no uso do veículo, para desenvolver atividades, demonstrando zelo pelo bem público.

2.2. Além disso, tendo em vista que os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Santa Catarina e eventualmente de outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para tais, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros no referido transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

4.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

5.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS





6.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
- 7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - I. Assistência 24 horas
 - II. Reboque;
 - III. Transporte alternativo;
 - IV. Serviço de Táxi;
 - V. Socorro em caso de pane;
- 8.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Franquia (Normal ou Reduzida)
- 8.1.1. Casco do veículo; (100%)

9. DAS COBERTURAS

- 9.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.
- 9.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- I. Casco e demais superfícies;
- II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
 - a. Danos Pessoais;
 - b. Danos Materiais;
 - c. Dano Moral.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 10.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.3. Comunicar ao Departamento Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação nº 14.133/2021, quando do objeto da cobertura;

10.8. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses.

12. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

12.1 O fornecimento será efetuado imediatamente após assinatura do contrato garantindo desta forma que o veículo esteja segurado.

13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado total da presente contratação e conforme a média aritmética dos preços orçados em anexo.

13.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas considerando que para este tipo de contratação algumas particularidades implicam diretamente no valor do prêmio, tais como endereço, método de uso do veículo, condutor, entre outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A contratante obriga-se a:

14.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constate do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.3. Efetuar pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999 a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) José Adilson Ferrarezi (Agente Administrativo Mat. 6138-7), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.'

16.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Rua Leoberto Leal, nº 160
Centro - Ilhota - SC
CNPJ: 83.102.301/0001-53 - CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 - E-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que forem necessários os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ilhota, 03 de Setembro de 2024.

José Adilson Ferrarezi
Agente Administrativo (Mat. 6138-7)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosi Voltolini
Secretária de Assistência Social

